



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 838/2004, DE 18/05/2004

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Altera a Lei Municipal de nº 831/2004, de 27/04/2004 e dá outras providências”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Ficam alterados o artigo 3º, inciso I e o artigo 5º da Lei Municipal n.º 831/2004, de 27/04/2004, que passam a ter as seguintes redações:

“Artigo 3º - ...

I – Tratamento preferencial às atividades produtivas de micro e pequenos empreendimentos municipais, especialmente à produção agrícola, aqüicultura e pesca artesanal, através de produtores que vivem em regime de economia família”.

Artigo 4º - ...

Artigo 5º - São beneficiários da concessão de aval pelo Fundo Municipal de Aval os micros e pequenos agricultores que desenvolvam atividades produtivas no setor agropecuário, aqüicultura e pesca artesanal”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 27/04/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2004.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico